



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137, de 21 de Junho de 2013 e dá outras providências.

O Povo do Município de Carvalhópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.137 de 21 de Junho de 2013.

Art. 2º - Altera o anexo Único, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo Único da Lei Municipal nº 1.137/2013.

FUNÇÃO PÚBLICA	JORNADA DE TRABALHO	VENCIMENTO
Médico do PSF ou Generalista	40 Horas Semanais	10.000,00
Odontologista do PSF	40 Horas Semanais	4.938,88
Enfermeiro	40 Horas Semanais	3.172,41
Auxiliar de Enfermagem	40 Horas Semanais	992,41
Auxiliar Consultório Dentário	40 Horas Semanais	992,41

Art. 3º - O artigo alterado por esta Lei deverá trazer, entre parênteses, a referência a Lei que determinou a alteração.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e será aplicada somente nas novas contratações após a realização de processo seletivo, revogando as disposições em contrário.

Carvalhópolis, 23 de Junho de 2017

José Antônio de Carvalho

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

PROJETO DE LEI Nº 17 DE 23 DE JUNHO DE 2017

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores(as).

O presente projeto de Lei tem como objetivo alterar o anexo único da Lei nº 1.137 de 21 de Junho de 2013, para adequação dos salários dos profissionais do programa de Saúde da Família, hoje ESF (Estratégia Saúde da Família), que visa uma melhor eficiência na promoção da saúde e prevenção de agravos na saúde das famílias.

A alteração desta lei se faz necessário por haver uma disparidade de salários entre as funções que integram o programa, salário muito alto de Médico, muito além do que o programa oferece, além de diferença enorme dos salários percebidos pelos médicos efetivos do posto de saúde, comprometendo a Prefeitura arcar com boa parte dos recursos próprios para devida manutenção. Informamos ainda que a Função Pública de Médico do ESF, sofreu alteração, ou seja foi reduzido o salário e as demais funções ouve somente uma correção baseada nos salários definidos pela Lei 1.137, mantendo para todos a carga horária de 40 horas semanais. O programa terá uma redução de custo e ao mesmo tempo será mais efetivo e eficiente, devido a contratação de mais 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 18.242.800/0001-84

agentes comunitários de saúde para integrar a equipe do ESF, passando de 3 para 5 após a realização do processo seletivo.

Com estes argumentos, contamos com o espírito público de Vossa Excelência e seus ilustres pares para aprovação do Projeto de Lei nº. 17/2017, tal como apresentado a essa Egrégia Casa do Legislativo.

Renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Carvalhópolis, 23 de Junho de 2017.

José Antônio de Carvalho
Prefeito Municipal